



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - PROCESSO Nº 144/2019
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: UPA's 24 HS E SAMU, DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2019, às 14h30min, reuniram-se na Sala de Licitações, do 3º andar do Paço Municipal, o Pregoeiro, Senhor ROBERTO CARLOS ROSSATO, e a Equipe de Apoio, Senhores HICARO LEANDRO ALONSO e FERNANDO JESUS ALVES DE CAMPOS, designados dos autos do Processo 7572/2013 e demais presentes, abaixo relacionados, para procederem a abertura do envelope de documentação de habilitação da empresa Vannini & Delatim Serviços Médicos e Nutricionais Ltda., remanescente classificada na licitação supra.

Tendo sido julgado o recurso administrativo apresentado pela licitante SMEDMIX e restando mantida sua inabilitação neste procedimento, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial decidiu questionar a licitante Vannini & Delatim, remanescente classificada na condição de empate ficto neste procedimento sobre a intenção de redução de sua proposta ao nível de preço da licitante melhor classificada, o que foi aceito pela empresa, que encaminhou nova proposta com o valor de R\$ 1.814.490,00. Nesta condição, a Equipe de Apoio decidiu convocar os interessados para a abertura do envelope com os documentos de habilitação da licitante, que se encontrava custodiado em poder da Equipe, lacrado e inviolado.

Aberto o envelope, a documentação recebida foi rubricada pelos presentes e depois de analisada, constatou-se a ausência da declaração de que a empresa possui funcionários habilitados para o atendimento necessário, devidamente inscritos no CRM, não atendendo ao item 9.5.2. do Edital. A representante presente, devidamente credenciada e com poderes para tal, supriu esta deficiência nesta sessão. Em continuidade, notou-se que o Balanço Patrimonial apresentado não contém Termo de Abertura e de Encerramento – item 9.6.2. do Edital.

Nesta condição, a licitante é considerada INABILITADA. Aberta a palavra, a representante da empresa Vannini e Delatim manifesta intenção de recorrer da decisão ora proferida, informando que possui o livro contábil da empresa para que seja verificada a existência dos documentos faltantes, não apresentados em seu envelope. A Comissão verificou que o livro contábil apresentado na sessão se refere ao exercício de 2018 enquanto o Balanço Patrimonial apresentado na licitação se refere ao exercício de 2017 e mantém a decisão de inabilitar a licitante, pois os documentos exigidos não foram apresentados em seu envelope.

Nada mais havendo a considerar, foi lavrada esta Ata que segue assinada pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão presencial e pelos demais presentes, abaixo identificados e será divulgada pelos meios e forma legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

Roberto C. Rossato
Pregoeiro

Hícaro Leandro Alonso
Membro

Fernando Jesus Alves de Campos
Membro

Lígia Maria Alves Julião
Vannini & Delatim

Luiz Carlos dos Santos Júnior
Qualicor